

INST.FED.DO PIAUÍ / CAMPUS ANGICAL

Estudo Técnico Preliminar 2/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 23182.000511/2026-83

2. Descrição da necessidade

2.1. Trata-se de estudo técnico inserido na fase de planejamento da contratação, com a finalidade de demonstrar a viabilidade técnica, operacional e econômica da futura e eventual aquisição de água mineral sem gás, acondicionada em garrações de 20 litros, por meio de pregão eletrônico, para atendimento das necessidades do Instituto Federal do Piauí – Campus Angical.

2.2. Ressalte-se, ainda, que o IFPI – Campus Angical não dispõe, atualmente, de Ata de Registro de Preços vigente para o fornecimento, circunstância que reforça a necessidade da presente contratação.

2.3. Considerando tratar-se de bem de consumo contínuo e indispensável às rotinas do campus, eventual desabastecimento poderá ocasionar prejuízos ao ambiente de trabalho, ao atendimento ao público e às condições adequadas de permanência da comunidade acadêmica.

2.4. O objeto da aquisição enquadra-se como fornecimento de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado, sem necessidade de soluções técnicas complexas ou especializadas.

2.5. O Campus Angical não possui vasilhames próprios, de modo que a contratação se dará mediante regime de comodato. A adoção do comodato mostra-se a solução mais adequada e vantajosa para a Administração, considerando que os campi participantes geralmente não dispõem de quantitativo suficiente de garrações próprios para atendimento integral da demanda institucional, tampouco possuem disponibilidade orçamentária para aquisição imediata dos vasilhames. Além do aspecto orçamentário, o fornecimento dos garrações pela própria contratada garante maior compatibilidade entre os recipientes e o sistema de envase utilizado pela empresa fornecedora da água mineral, especialmente quanto ao modelo de gargalo/boca e ao sistema de lacre empregado no processo produtivo, reduzindo riscos de incompatibilidade operacional e rejeição dos recipientes. A entrega será realizada mediante requisição no Instituto Federal do Piauí - Campus Angical, por meio da ordem de fornecimento.

2.6. Os garrações deverão ser fornecidos em perfeito estado de conservação e segurança, não sendo recebidos vasilhames amassados e fora da validade. Caso seja necessária a substituição, essa deverá ser atendida no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da solicitação.

2.7. Considerando a natureza contínua da demanda, bem como a necessidade de reposição periódica e eventual ampliação quantitativa conforme o consumo efetivo durante o exercício, revela-se adequada a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação com previsão de aquisições futuras e parceladas, sem a obrigatoriedade de contratação imediata da totalidade estimada. Além disso, os bens a serem adquiridos podem ser a necessidade de outras Unidades Gestoras, propiciando a

participação destas no certame vindouro. Soma-se à adoção do SRP, o fato de haver apenas a expectativa de crédito para as aquisições desejadas, onde este provimento poderá ocorrer durante o período de vigência da ARP a ser lavrada, possibilitando as futuras e eventuais aquisições, evitando a manutenção de estoques elevados ou o não atendimento de requisições por falta de materiais nos estoques e ao controle regular dos gastos orçamentários durante o exercício.

2.8. O objeto da contratação possui natureza de fornecimento comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos em edital, com base em especificações usuais de mercado, conforme disposto no inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

2.9. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, prorrogável por até 01 (um) ano, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021. As contratações deverão ser formalizadas durante a vigência da Ata, por meio de nota de empenho (instrumento substitutivo do contrato), sendo possível que a entrega dos bens ocorra após o término da vigência, desde que a contratação tenha sido realizada dentro do período de validade da Ata. Ao final do procedimento licitatório, o licitante vencedor firmará a Ata de Registro de Preços, com o registro formal dos valores por ele ofertados para os itens adjudicados. Nos termos do art. 22 do Decreto nº 11.462/2023, a vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada, uma única vez, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados. Durante a vigência da ata, os campi participantes poderão realizar as aquisições necessárias ao atendimento de suas demandas, mediante emissão de nota de empenho, observadas as quantidades previamente estimadas e registradas. A adaptação da redação tem por objetivo alinhar o Termo de Referência à natureza jurídica da Ata de Registro de Preços, conforme art. 82 da Lei nº 14.133/2021, estabelecendo a formalização das contratações por nota de empenho e prevendo a possibilidade de entrega após o término da vigência, nos termos do art. 84, garantindo segurança jurídica e transparência.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Departamento de Administração e Planejamento	Eliane Vogado Mendes

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os requisitos da contratação são os seguintes:

4.1. O líquido água mineral natural, sem gás, objeto da contratação, deve atender às características microbiológicas e não conter concentrações acima dos limites máximos permitidos das substâncias químicas prejudiciais à saúde, estabelecida em Regulamento Técnico próprio, especialmente, a Instrução Normativa nº 60, de 2019, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

4.2. A embalagem, retornável ou descartável, deve ser isenta de danos físicos como amassamentos, fissuras ou qualquer outra avaria que possa comprometer a qualidade da água mineral natural e, ainda, deve atender às especificações da Anvisa e às normas ABNT NBR nº 14.222/2019 - Embalagem plástica para água mineral e potável de mesa - Garrafão retornável - Requisitos e métodos de ensaio e NBR nº 15.395/2006, que estabelece os requisitos mínimos de qualidade e os métodos de ensaio exigíveis para garrafas sopradas de PET, personalizadas ou genéricas, não retornáveis, destinadas ao acondicionamento de refrigerantes e águas, e em legislação específica.

4.3. O rótulo da embalagem deve ser aprovado pelo Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM), conforme dispõe a Portaria MME nº 470, de 1999.

4.4. As especificações referentes ao envase, fechamento, armazenamento, transporte e certificação devem seguir as exigências contidas na Resolução RDC nº 173, de 2006, da Anvisa, e em legislação específica.

Características do Item - Água mineral natural, sem gás, em garrafão retornável - CATMAT 445485.

a) Capacidade do garrafão: 20 litros.

b) Material da embalagem: PET, material polietileno, policarbonato, polipropileno ou outro material aceitável para contato com alimentos e bebidas em conformidade às exigências da Portaria DNPM nº 387, de 2008 e ABNT NBR nº 14.222/2013, que deverão garantir a integridade do produto.

c) Lacre: O garrafão deve possuir lacre de segurança, aparência limpa, isenta de manchas, alterações de cor, ranhuras, rachaduras, emendas e amassamentos, bem como não poderá possuir nenhum tipo de resíduos e odores. O gargalo não poderá possuir qualquer tipo de deformações internas ou externas.

d) Vida útil do garrafão: A vida útil do garrafão retornável é de até 3 (três) anos, nos termos do inciso I do art. 5º da Portaria DNPM nº 387, de 2008.

e) Validade da água: No mínimo, de 3 (três) meses, contados da data de entrega do produto pelo fornecedor.

Sustentabilidade

a) Os critérios de sustentabilidade devem abranger cada fase do ciclo de vida do objeto quais sejam: produção (extração, qualidade da água, embalagem), distribuição, uso e destinação final.

Produção

a) O processo de extração/produção da água mineral natural deve estar em conformidade à Resolução CNRH /MMA nº 76, de 16 de outubro de 2007. A referida Resolução estabelece diretrizes gerais para a integração entre a gestão de recursos hídricos e a gestão de águas minerais, termais, gasosas, potáveis de mesa ou destinadas a fins balneários;

b) A qualidade da água visa assegurar a segurança e saúde das pessoas no consumo em conformidade à Instrução Normativa ANVISA nº 60, de 23 de dezembro de 2019, que estabelece as listas de padrões microbiológicos para alimentos;

c) As embalagens primária e secundária do produto devem ser recicláveis e/ou conter percentual de material reciclado em sua composição em observância à norma ABNT NBR 13230/2008 - Embalagens e acondicionamento plásticos recicláveis - Identificação e simbologia.

Distribuição

a) Devem ser observadas as disposições da Resolução ANVISA RDC nº 173, de 2006, que dispõe sobre as boas práticas para industrialização e comercialização de água mineral natural.

Destinação Final

a) O descarte das embalagens deve ser realizado de modo a atender à Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 e à NBR 14222/2019 - Embalagem plástica para água mineral e potável de mesa, Garrafão retornável e demais normativos sobre o tema.

b) A contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746, de 05/06/2012, da Casa Civil, da Presidência da República.

Entrega

4.5. A contratada deverá entregar o objeto, quando da solicitação da Contratante, no seguinte endereço: Rua Nascimento, Nº 746, Centro, Angical do Piauí-PI, CEP: 64410-000.

4.6. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues.

4.7. A despesa relativa à entrega do objeto correrá por conta exclusiva da licitante vencedora.

4.8. O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de envio do empenho ou do envio da ordem de fornecimento enviada pela Administração.

4.9. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior. Os produtos deverão atender integralmente às especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e na nota de empenho, sendo a atestação da despesa condicionada à verificação de sua conformidade.

4.10. Os garrações deverão ser novos, sem uso anterior, originais, de boa qualidade e livres de defeitos ou vícios que comprometam sua utilização, devendo ser entregues em embalagens originais do fabricante, adequadas à proteção durante o transporte, e atender às necessidades institucionais com eficiência, especialmente no âmbito das atividades administrativas, observando-se planejamento adequado das aquisições, a fim de evitar desperdícios, aquisições desnecessárias e perdas decorrentes de vencimento ou inadequação às requisições.

4.11. A contratada deverá substituir os itens rejeitados no prazo de até 10 (dez) dias, contados da notificação, às suas expensas, prazo considerado compatível com o prazo de entrega inicialmente estabelecido e com a natureza dos materiais, sem prejuízo da continuidade do atendimento das demandas da Administração.

4.12. Os itens deverão ser entregues, de acordo com a necessidade da Administração, mediante Ordens de Fornecimento emitidas por Campus / unidade, nos endereços indicados no Termo de Referência, dentro dos prazos e condições logísticas estabelecidos, sendo o faturamento e o aceite ocorrerão por unidade requisitante.

4.13. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.14. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.15. Além das condições de aceitabilidade dos produtos, descritas nos subitens acima, ainda deverão ser observados os critérios de sustentabilidade que permitam a reutilização e/ou reciclagem das embalagens dos produtos, no que couber (Lei 12.305/2010, art. 32).

Subcontratação

4.16. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Validade da Proposta

4.17. O prazo de validade da proposta deve ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação.

Garantia da Contratação

4.18. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista que o objeto da contratação se refere à aquisição de água mineral acondicionada em garrações de 20 litros, caracterizando-se como bem de consumo de fornecimento imediato e uso contínuo, sem natureza permanente ou complexidade técnica que justifique tais exigências. Além disso, os mecanismos ordinários de fiscalização, recebimento e aplicação de sanções administrativas são suficientes para resguardar o interesse público e assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

5. Levantamento de Mercado

5.1. O levantamento de mercado foi realizado por meio da análise de contratações similares no âmbito da Administração Pública, especialmente no Instituto Federal do Piauí, bem como por consulta ao Portal das Compras do Governo Federal, com o objetivo de identificar padrões de mercado, condições de fornecimento e valores praticados para os itens pretendidos. O levantamento de mercado realizado para a presente contratação demonstrou a existência de diversas empresas aptas ao fornecimento de água mineral natural.

5.2. Conforme tabela abaixo, feita a partir de resultados de licitações disponíveis no Portal das Compras do Governo Federal, verifica-se que a aquisição pretendida trata-se de bem de consumo comum, com aquisição recorrente no âmbito do Instituto Federal do Piauí – IFPI.

PREGÃO	FORNECEDOR
90015/2025	53.293.473/0001-90 - DISTRIBUIDORA LIDER LTDA
90023/2025	23.262.384/0001-16 - GLAUCIO & DEODATA AGRONEGOCIOS LTDA
90035/2025	44.791.692/0001-09 - VANESSA DE OLIVEIRA BARROS
90023/2025	59.488.066/0001-15 - MIRIAN BRITO DO ESPIRITO SANTO
90028/2025	07.834.795/0001-82 - IDILIO FERREIRA CAVALCANTI E FILHOS LTDA
90028/2025	59.802.261/0001-78 - ANDRE VINICIUS MAGALHAES FERREIRA
90002/2026	26.549.838/0001-22 - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS SAO JUDAS TADEU LTDA
90037/2025	50.911.223/0001-89 - MEL DISTRIBUIDORA LTDA

5.3. No que se refere às alternativas de solução, constatou-se que a aquisição por meio de pregão eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, constitui prática consolidada e eficiente na Administração Pública para objetos dessa natureza, inclusive no âmbito do IFPI, proporcionando maior competitividade, economicidade e flexibilidade nas aquisições.

5.4. Dessa Forma, conclui-se que o mercado é competitivo e apto a atender à demanda, não sendo necessária a realização de consulta pública ou outros mecanismos adicionais, tampouco a flexibilização de requisitos, por não se verificar restrição à participação de fornecedores.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução consiste na aquisição de material de água mineral, sem gás, acondicionada em garrações de 20 litros, em regime de comodato, para atender as demandas do Campus Angical.

6.2. Será utilizada a modalidade Pregão, na forma eletrônica, via Sistema de Registro de Preços, pelo fato de haver apenas a expectativa de crédito para as aquisições desejadas, possibilitando futuras e eventuais aquisições, bem como a possibilidade de outros campi do IFPI em adquirir os mesmos materiais, propiciando a participação destas no certame.

6.3. Os itens não podem ser adquiridos em parcela única devido ao fato de o Campus receber os recursos orçamentários, gradativamente, por mês, como também a impossibilidade de armazenamento no Campus, por questões de infraestrutura. Por isso, carecem de entrega parcelada de acordo com a necessidade da Administração.

6.4. A adoção do SRP mostra-se a alternativa mais adequada sob os aspectos operacional, econômico e administrativo, considerando que o consumo de água mineral ocorre de forma contínua e variável ao longo do exercício, conforme a demanda institucional do campus. Tal sistemática possibilita que as aquisições sejam realizadas de maneira gradual, de acordo com a necessidade efetiva da Administração, evitando aquisições excessivas, desperdícios, custos desnecessários com armazenamento e risco de desabastecimento.

6.5. A presente contratação encontra amparo no art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e nos dispositivos do Decreto nº 11.462/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Federal. O modelo mostra-se adequado em razão da necessidade de contratações frequentes, da conveniência do fornecimento parcelado e da impossibilidade de definição prévia e exata do quantitativo a ser efetivamente consumido pela Administração durante a vigência da ata. Além disso, embora tenham sido elaboradas estimativas de consumo com base em demandas anteriores e no planejamento institucional, não é possível prever com absoluta precisão o quantitativo efetivamente necessário ao longo do período contratual, considerando fatores variáveis como número de servidores, alunos, eventos institucionais, atividades administrativas e consumo diário da unidade.

6.6. Não se aplicam exigências relacionadas à manutenção ou assistência técnica, em razão da natureza dos bens a serem adquiridos.

6.7. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de Nota de Empenho, como instrumento substitutivo de contrato, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na respectiva Ata.

6.8. Nesse contexto, a utilização do Sistema de Registro de Preços revela-se a solução mais vantajosa e eficiente para a Administração, pois confere maior flexibilidade na gestão das aquisições, otimiza os recursos públicos e assegura a continuidade do fornecimento de água mineral ao IFPI – Campus Angical, em observância aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A estimativa das quantidades a serem contratadas foi elaborada com base em dados objetivos de consumo registrados no Sistema Unificado de Administração Pública – SUAP, considerando os registros de entradas e saídas do almoxarifado do Campus Angical, referentes aos últimos exercícios, bem como na projeção das necessidades para o período de 2026/2027, representando a expectativa de demanda durante a vigência da contratação.

7.2. Para a definição dos quantitativos, adotou-se a seguinte metodologia:

- Levantamento do consumo, com base nas requisições efetivamente atendidas pelos setores demandantes;
- Projeção da demanda para o período de vigência da ata de registro de preços; análise de eventuais variações de consumo decorrentes de fatores institucionais, tais como ampliação das atividades administrativas e acadêmicas, variação do número de usuários e intensificação das demandas por impressão.

7.3. Adicionalmente, foi considerada margem de segurança para atendimento de demandas supervenientes, com o objetivo de evitar desabastecimento e garantir a continuidade dos serviços, sem gerar excesso de estoque ou desperdício.

Item	Catmat	Descrição do Material	Unidade de Medida	Quantidade Estimada para 12 Meses	Valor Unitário Estimado	Valor Total
		Água Mineral Natural. Tipo: sem gás, Material da Embalagem: plástico. Tipo de Embalagem: retornável. Fornecimento dos	Garrafão de			R\$

01	445485	Garrações: comodato. Apresentação: garrafão de 20 litros para o IFPI - Campus Angical.	20 litros	1440	R\$ 17,98	25.891,20
Valor Total						RS 25.891,20

7.4. Ressalta-se que, por se tratar de contratação por meio do Sistema de Registro de Preços, os quantitativos estimados não constituem obrigação de aquisição integral, configurando mera expectativa de consumo, sendo as aquisições realizadas de forma parcelada por cada empenho, conforme a necessidade da Administração.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 25.891,20

8.1. A contratação deve ser realizada prevendo um custo estimado de R\$ 25.891,20 (vinte e cinco mil, oitocentos e noventa e um reais e vinte centavos).

8.2. Para se chegar ao valor estimado foram realizadas pesquisas no Painel de Preços, nos termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, buscando a média aritmética dos preços obtidos consoante parâmetros do Art. 5º, incisos I, II e III.

8.3. Ressalta-se que o valor apresentado constitui mera estimativa, destinada a subsidiar o planejamento da contratação e a instrução do processo licitatório, não representando obrigação de gasto por parte da Administração.

8.4. As memórias de cálculo e as fontes utilizadas encontram-se devidamente registradas nos autos do processo 23182.000511/2026-83.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto constitui regra geral nas contratações públicas, devendo ser adotado sempre que técnica e economicamente viável, com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. Contudo, a própria legislação admite a não adoção do parcelamento quando este comprometer a eficiência da contratação, a padronização necessária ou a adequada execução contratual.

9.2. No presente caso, verifica-se que o objeto da licitação é o item água mineral, acondicionada em garrafão de 20 litros. O fornecimento dos garrafões será em regime de comodato, tendo em vista que o Campus Angical não dispõe de garrafões. Dessa forma, não há parcelamento do objeto uma vez que o licitante vencedor entregará a água e fornecerá os garrafões enquanto durante a vigência da contratação.

9.3. Embora o objeto não seja parcelado, uma vez que o contratado entregará a água e os garrafões, a entrega do objeto deverá ser realizada de acordo com a ordem de fornecimento enviada pela Administração.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não há no âmbito deste Campus contratação correlata e/ou interdependente com o objeto da aquisição em referência, capaz de interferir na viabilidade ou não da efetivação desta aquisição.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações 2026 do Instituto Federal do Piauí - Campus Angical, conforme DFD 31/2026.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Os benefícios consistem na reposição do estoque de água mineral para o IFPI - Campus Angical.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Para viabilizar a presente contratação, deverão ser observadas as seguintes providências:

13.1.1. Após a homologação do procedimento licitatório, assinatura das Atas de Registro de Preços, emissão dos contratos (empenhos substitutivo de contrato) e a devida formalização do compromisso entre a Administração e o(s) contratado(s), a avaliação e acompanhamento dos itens adquiridos serão de responsabilidade do setor demandante/Coordenação de Patrimônio e Almoxarifado ou de servidor designado para essa função.

13.1.2. Os responsáveis realizarão a verificação da conformidade dos bens recebidos em relação às exigências editalícias e anexos, assegurando a adequada gestão contratual. Quanto ao ambiente institucional, não se faz necessária adequação específica, pois o Campus dispõe de sala apropriada e espaço suficiente para o armazenamento dos materiais.

13.1.3. No que se refere à capacitação de servidores, não há necessidade de treinamento adicional, considerando que os responsáveis pelo recebimento e ateste da mercadoria são os mesmos que participaram da elaboração do Estudo Técnico Preliminar, pertencentes ao setor demandante, já familiarizados com as especificidades do objeto

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, conforme previsto no artigo 5º da Lei nº 14.133/21 e Instrução Normativa nº 01 de 19 /01 /2010/SLTI/MPOG.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. À luz dos Estudos Técnicos Preliminares, concluiu-se que a contratação é tecnicamente viável, operacionalmente adequada e economicamente justificável. A adoção do Pregão Eletrônico, preferencialmente na forma de Sistema de Registro de Preços, mostra-se apropriada por permitir aquisições conforme a demanda, melhor gestão dos recursos orçamentários e maior competitividade entre fornecedores, assegurando a continuidade dos serviços institucionais e alinhando-se às diretrizes de eficiência e economicidade da Administração Pública.

15.2. Dessa forma, esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o art 6º da IN 58 de 08 de agosto de 2022, da SEGES/ME.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ELIANE VOGADO MENDES

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 22/06/2026 às 15:04:37.

WASHINGTON JOSE PEREIRA DOS SANTOS

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 22/06/2026 às 16:19:52.